

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 209, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.002128/2016-76, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela CPFL Paulista com vistas a manter a decisão exarada pela ARSESP que determinou que a distribuidora efetue a devolução em dobro das quantias recebidas indevidamente, podendo compensar do valor de eventuais dívidas que o Município possua relativas à prestação do serviço público de energia elétrica.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.01.2017, seção 1, p. 59, v. 154, n. 20.